



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002/84

Publicado no O DIÁRIO
n.º 3259 em 19-01-84
Julio Bifon
FUNÇÃO

Súmula:- Autoriza regularizar despesas com a aquisição do lote de terras doado à firma industrial no Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar despesas no valor de Cr\$. 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros)- havidos com a aquisição do lote de terras número 245 (duzentos e quarenta e cinco), com área de 1,00 alqueire paulista, igual a 2,42 hectares, ou seja, 24.200 metros quadrados, situados na Gleba Patrimônio Sarandi, Município de Sarandi, Comarca de Marialva, deste Estado, com as divisas e confrontações de lei, por desapropriação amigável, venda e compra e outras avenças, de Caetano Vezzoso e s/ mulher e repassado à Germani- Companhia de Alimentos com anuência dos Municípios de Marialva e Sarandi.
- Artigo 2º)- A referida aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º - desta Lei, bem como seu repasse à firma Germani- Companhia Paranaense de Alimentos, destina-se à expansão Industrial, incentivada pelo Município de Sarandi.
- Artigo 3º)- Todas as despesas decorrentes com a execução desta Lei, correm por conta da Municipalidade e serão empenhadas - com o amparo da dotação orçamentária municipal para 1984.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 1984.



- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal


-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-